PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2014

Dispõe sobre o prazo para as Comissões exararem parecer bem como vistas dos Projetos de Lei e dá outras providências

ARTUR DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Altera o art. 56 e o *caput* do art.171 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 56. O prazo para a Comissão exarar parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente".

"Art. 171. Projeto que tramita do Legislativo Municipal, que já esteja incluído na ordem dom dia, até o momento da votação, poderá ser requerida vistas, pelo prazo de 10 (dez), por parte de qualquer Vereador, desde que devidamente justificada e aprovada em plenário".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de outubro de 2014.

ADSANTOS

ARTUR DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

LIDO EM SESSÃO
De 20/10/2014
PRESIDENTE

Rua: Osvaldo Aranha, 175 - Fone (Fax): (51) 36511811/36511195
e-mail: marcosagini@hotmail.com
CEP 96700-000 - São Jerônimo - RS.

DO: Assessor Jurídico
PARA: Câmara Municipal de Vereadores

Projeto de Resolução nº 05 de 20 de outubro de 2014.

Vem ao exame deste Assessor Jurídico o Projeto de Resolução nº 05 de 20 de outubro de 2014, de iniciativa do Poder Legislativo, dispondo sobre o prazo para as Comissões exararem parecer bem como vistas dos Projetos de Lei pelos Vereadores.

É o breve relatório.

Propõe o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Municipal de Vereadores de São Jerônimo que sejam alterados os artigos 56 e *caput* do art. 171 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Jerônimo diminuindo o prazo de 30 para 10 dias com relação às Comissões e de 30 para 10 dias o prazo para vistas justificadamente e aprovada pelo plenário.

Justifica o Exmo. Sr. Presidente que em diversas vezes vereadores tomam os projetos em comissão para análise ficando com os mesmos por trinta dias entregando-os após sem qualquer argumentação, entendendo que o prazo é muito longo e que o prazo de dez dias é suficiente. No mesmo sentido o Sr. Presidente entende que o prazo de 30 dias para vistas injustificadamente é muito longo propondo a redução para 10 dias justificadamente e aprovada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Entende este Assessor Jurídico que a proposta de mudança no Regimento Interno é viável e que dará maior celeridade nos projetos de lei sem prejudicar a análise pelas Comissões ou pelos vereadores que solicitarem vistas dos projetos, bem como esta proposta não acarretará qualquer prejuízo ou ilegalidade.

Este é o meu entendimento, sem embargo de opiniões divergentes.

Tendo em vista a Constitucionalidade do Projeto de Resolução apresentado, opino pela votação em plenário.

São Jerônimo, 20 de outubro de 2014.

Marco Aurélio Sagini da Silva
Assessor Jurídico

Rua: Osvaldo Aranha, 175 - Fone (Fax): (51) 36511811/36511195
e-mail: marcosagini@hotmail.com
CEP 96700-000 - São Jerônimo - RS.